

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 163/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/12/2020

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 5.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Estabelece denominação para as Ruas do Jardim dos Ipês II.”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 163/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de dezembro de 2.020.



**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário



**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

**Estabelece denominação para as Ruas do Jardim dos Ipês II.**

- Art. 1º** Passa a denominar-se “MARIA ÂNGELA TALARICO”, a Rua 2, localizada no Jardim dos Ipês II.
- Art. 2º** Passa a denominar-se “DOMINGOS GIGLIOTTI”, a Rua 3, localizada no Jardim dos Ipês II.
- Art. 3º** Passa a denominar-se “ANTÔNIO RODRIGUES PANDELÓ”, a Rua 4, localizada no Jardim dos Ipês II.
- Art. 4º** Passa a denominar-se “PASTOR EUCLIDES DE SOUZA OLIVEIRA”, a Rua 5, localizada no Jardim dos Ipês II.
- Art. 5º** Passa a denominar-se “PAULO ROBERTO COSTA TOMAZ”, a Rua 6, localizada no Jardim dos Ipês II.
- Art. 6º** O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.
- Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de dezembro de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTONIO ESMÁEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 1495/2020

Ibitinga, 22 de dezembro de 2020.

**A SUA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**IBITINGA – SP**

**CÓPIA**

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.572/2020, 5.573/2020, 5.574/2020, 5.575/2020, 5.576/2020, 5.577/2020, 5.578/2020, 5.579/2020, 5.580/2020, 5.582/2020, 5.583/2020, 5.584/2020, 5.585/2020, 5.586/2020, 5.587/2020 e 5.588/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por: Dayane Regina  
Almeida  
Data: 23/12/2020  
Dayane  
Ass.

